



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - EGG
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

EDITAL CEL/EGG/UFF Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2025

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - BACHARELADO

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGG/UFF Nº 8, de 28 maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 67, de 11 de junho de 2025, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado do Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense para o período de 2025 a 2029.

I - Da Comissão Eleitoral Local

Art. 1º A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos seguintes membros titulares: Raúl Sánchez Vicens (presidente, docente, SIAPE 1509763), Daniel de Mello Sanfelici (docente SIAPE 2263393), Marcus Vinicius Alves de Carvalho (docente, SIAPE 2331690) e Pedro Vinicius Azevedo Silva (discente, matrícula UFF 424003143). Os membros suplentes são Itaynara Batista (docente, SIAPE 3043855) e João Bernardo da Costa França (discente, matrícula 221003126).

II - Das normas

Art. 2º Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- a) Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em seção realizada no dia 10/11/1997;
- b) Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- c) Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense, incluindo para a função de Coordenação de Curso de Graduação;
- d) Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line.

III - Dos candidatos

Art. 3º Para a presente consulta são elegíveis todos os docentes lotados nos Departamentos de Ensino que ofereçam disciplinas obrigatórias, que correspondam à profissionalização do curso, sendo este o departamento de Geografia (GGE), desde que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

IV - Das Inscrições de chapas

Art. 4º Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) a Coordenador(a) e 1 a Vice-coordenador(a).

Art. 5º A inscrição da chapa será feita em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/XKoosxzPr4BLVbT7A>, entre os dias 1º e 4/07/2025, sendo formulário único para os 2 membros da chapa e necessitando anexar cópia de algum documento de identificação oficial, como a identidade ou a carteira de motorista de cada um dos membros.

Art. 6º Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico para os membros da chapa confirmando o recebimento da inscrição e pedindo que os candidatos respondam esta mensagem confirmando a sua candidatura.

Art. 7º Após a confirmação das candidaturas, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico a esses membros informando o número da chapa, sendo esse número sequencial e por ordem de inscrição.

Art. 8º No dia 7/07/2025, às **11:00 h**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições através dos sites <https://geociencias.uff.br/> e <https://geografia.sites.uff.br/>, e por email aos docentes envolvidos no curso.

Art. 9º A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação, a partir da divulgação das chapas inscritas, até o dia 9/07/2025 e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos no dia 10/07/2025, sendo os pedidos de impugnação realizados por formulário próprio disponível em <https://forms.gle/ys4aJP7wsg68Zi3Y6>

Art. 10 No dia 11/07/2025, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta Eleitoral através dos sites <https://geociencias.uff.br/> e <https://geografia.sites.uff.br/>, e por email aos docentes envolvidos no curso.

V - Da Campanha Eleitoral:

Art. 11 A campanha eleitoral poderá ocorrer entre os dias 14 e 18/07/2025, de forma presencial, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação, que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

VI - Da Consulta Eleitoral

Art. 12 A Consulta Eleitoral em tela será realizada nos dias 21 e 22/07/2025 pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* através de link a ser enviado aos eleitores exclusivamente e através do e-mail.

Parágrafo único. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 13 Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

a) Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino que fornecem disciplinas obrigatórias para o curso de Geografia - Bacharelado, quais sejam Geografia (GGE), Geologia e Geofísica (GGO), Análise Geoambiental (GAG) e Antropologia (GAP).

b) Os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado.

c) Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

Parágrafo único. Nenhum Docente, Técnico-Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

Art. 14 A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online *Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 23/07/2025, em reunião remota.

Art. 15 Serão aplicados os pesos fixados no inciso III, do Art. 3º, do RGCE na fórmula “Coordenações”, apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE, com o peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico administrativos, corresponde a 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente corresponde a 50% (cinquenta por cento).

Art. 16 A Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral no dia 23/07/2025, através dos sites <https://geociencias.uff.br/> e <https://geografia.sites.uff.br/>, e por email aos docentes envolvidos no curso.

Art. 17 Os recursos relativos à Apuração serão aceitos nos dias 24 e 25/07/2025 e o pedido de recurso será realizado por formulário próprio disponível em <https://forms.gle/H7nkHQ8jtWLH74jFA>

Parágrafo único. Os resultados serão divulgados até às 18 horas do dia 28/07/2025 do através dos sites <https://geociencias.uff.br/> e <https://geografia.sites.uff.br/>, e por email aos docentes envolvidos no curso.

Art. 18 O resultado da Consulta Eleitoral será enviado até o dia 29/07/2025, às 14:00 h, à Direção do Instituto de Geociências para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

VII – Do Cronograma

Data	Etapas
1º/07/2025 - 4/07/2025	As inscrições das chapas
07/07/2025 (às 11 h)	Divulgação das chapas inscritas
07/07 – 09/07/2025	Apresentação de recursos de impugnação das inscrições de chapas.
10/07/2025	Avaliação dos recursos de impugnação e divulgação dos resultados.
11/07/2025	Homologação e divulgação das chapas inscritas
14/07 – 18/07/2025	Campanha eleitoral
21/07 e 22/07/2025	Período da consulta eleitoral junto ao Colégio Eleitoral qualificado, realizada remotamente.
23/07/2025	Apuração e divulgação dos resultados da Consulta Eleitoral ao Colégio Eleitoral Qualificado.
24/07 e 25/07/2025	Apresentação de recursos quanto ao resultado da consulta.

28/07/2025	Avaliação e divulgação (até às 18 horas) dos recursos quanto ao resultado da consulta eleitoral.
29/07/2025	Proclamação do Resultado Final e encaminhamento da Ata de Apuração aos Órgãos competentes.

VIII - Das Disposições Finais

Art. 19 Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Art. 20 As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local, e realizada ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 17 de junho de 2025.

Raúl Sánchez Vicens
 Presidente da Comissão Eleitoral Local
 SIAPE 1509763